

**LEI MUNICIPAL Nº 3755, DE 10/05/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 4014, DE 05/05/2011**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Auxílio Financeiro, à Associação de Famílias de Produtores Rurais da Comunidade de Itaguaba e Setores, portadora do CNPJ nº 05.727.430/0001-23, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para corrente exercício de 2011.

Parágrafo único – O Auxílio Financeiro a ser repassado à Associação mencionada neste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente na compra de material de construção civil, destinado à edificação de uma sala de aula que será utilizada com instrumento de inclusão digital, em Projeto de informatização específico para a zona rural, denominado “PROJETO TELECENTRO RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”, incluindo atividades educativas, extensionistas e organizativas e de acesso ao sistema da rede mundial de computadores - INTERNET.

Art. 2º - A Associação beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 90 (noventa) dias corridos contados após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.

Art. 5º - Para implemento desta lei, nos termos do art. 41, II, da Lei 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
	02 06 01	<b>12 122 0001 2.169 335040</b>	4.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.000,00</b>

Art. 6º. - Para cobertura dos créditos especiais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações dos Orçamentos Programas vigente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
214	02 06 01	12 367 1202 2.228 319113	4.000,00
	<b>Total geral</b>		<b>4.000,00</b>

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de maio de 2011

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE